DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 094/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta do respectivo prontuário a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente, **RESOLVE:**

- Fica concedida **FÉRIAS** em gozo ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
José Carlos Lima	Vigia	16/02/2015-15/02/2016	11/03/2020-09/04/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 095/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEB I".

- Considerando que o exercício do magistério exige não só conhecimentos específicos e competência especial adquiridos e mantidos através de formação e capacitação contínuas, mas também pela responsabilidade coletiva com a educação;

- Considerando que o desenvolvimento da capacidade de ensinar, tendo como meios básicos para os alunos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- Considerando que compete ao corpo docente das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, empenhar-se na educação integral dos alunos, incutindo-lhes o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas na melhora da qualidade de ensino;

- Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para admissão temporária de professores, de excepcional interesse público na Rede Municipal de Ensino através do Edital de Convocação Nº 011/2020, publicado em 06 de março de 2019, justificando o interesse público, razões pelas quais **Resolve** baixar a seguinte, **PORTARIA:**

- Fica **ADMITIDA, a** servidora:

- GEOVANA CAMARGO BARLETO, RG. 54.234.800-7 - SSP/SP e CPF. 451.385.618-12, na EMEF "João B. Spínola de Mello", para exercer a função pública de **Professor de Educação Básica I,** Referência **"NI-R1**" e cuja admissão é por Tempo Determinado, ou seja, no período de **11/03/2020** à **16/12/2020**;

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PORTARIA N°. 096/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Considerando o conteúdo do Inquérito Policial nº. 1500250-54.2018.8.26.0607, em trâmite perante a Vara Única desta Comarca de Tabapuã – Estado de São Paulo

- Considerando que a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pelo servidor Adriano Alves Barreto;

- Considerando que a conduta do servidor pode configurar, em tese, descumprimento do dever funcional estampado no artigo 203, inciso V, da Lei 1.242/90 - Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã ("valer-se de sua qualidade de funcionário, para obter proveito pessoal para si ou para outrem"), além de crime contra a administração pública (peculato – art. 312, CP), sujeito à pena de demissão disposta no artigo 219, I, da referida lei;

- Considerando que foi instaurada, inicialmente, sindicância investigativa, através da Portaria nº. 101/2019, de 7 de março de 2019, o que foi feito de maneira equivocada, à medida que, no caso concreto, a conduta funcional imputada ao processado, tida como irregular, reveste-se de tipicidade e antijuricidade, além de haver início de autoria devidamente demonstrado no inquérito policial, além de elementos suficientes que comprovam a materialidade, portanto, justa causa para respaldar o início da investigação disciplinar, RESOLVE:

- Fica INSTAURADO Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2020, contra o servidor A. A. B., para apuração de conduta vedada pelo artigo 203, inciso V, da Lei 1.242/90 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), além de crime contra a administração pública (peculato – art. 312, CP), conduta em tese tipificada como infração disciplinar sujeita à pena de demissão, conforme estabelece o artigo 219, I, da referida Lei Municipal.

- O Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado será conduzido pela Comissão Processante nomeada nos termos da Portaria nº 031/2020, de 29 de janeiro de 2020 (docs. Anexos);

- É fixado em 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão, a contar da citação do servidor indiciado, admitida sua prorrogação por igual período.

- Fica cancelada a Portaria nº. 101/2019, de 7 de março de 2019, mediante a qual se determinou, equivocamente, a instauração de procedimento diverso do legalmente previsto.

- Registre-se, publique-se com a indicação somente das iniciais do nome do investigado e cumpra-se.

PORTARIA N°. 097/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Considerando o conteúdo da Comunicação Interna protocolizada pela servidora Márcia Cristina Bispo em 19/02/2020, sob o nº. 529/2020;

- Considerando que a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidade cometida no exercício da função pelo servidor José Marcelo Bezerra Pereira;

- Considerando que a conduta do servidor pode configurar, em tese, descumprimento de dever funcional, constante no art. 202, inciso IV, da Lei 1.242/90 - Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã ("tratar com urbanidade os colegas e as partes, atendendo estas sem preferências pessoais"), passível de pena de advertência ou repreensão, esta na hipótese de reincidência, RESOLVE:

- Fica INSTAURADO Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2020, contra o servidor J. M. B. P., para apuração de falta funcional consistente em infração ao disposto no artigo 203, inciso V, da Lei 1.242/90 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã), conduta em tese tipificada como infração disciplinar sujeita à pena de advertência, conforme estabelece o artigo 216, da referida Lei Municipal.

- O Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado será conduzido pela Comissão Processante nomeada nos termos da Portaria nº 031/2020, de 29 de janeiro de 2020 (docs. Anexos);

- É fixado em 60 (sessenta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão, a contar da citação do servidor indiciado, admitida sua prorrogação por igual período.

- Registre-se, publique-se com a indicação somente das iniciais do nome do investigado e cumpra-se.